



Fls nº.: 02  
Ass.: 9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

Com o povo, construindo um novo amanhã.

## CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00218/2024

Projeto de Lei nº 141/2024

Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, às 09:30 hs, com 02 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 23 de outubro de 2024.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

A Comissão Constituição, Justiça e Redação, para os devidos pareceres

Em: 27/11/24

Presidente: \_\_\_\_\_



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.:	05
Ass.:	Q

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Parecer nº 225/2024**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 141/2024

**Autor(a):** Ronaldo Sousa Cruvinel

**Ementa:** "Institui o dia de prevenção e controle do colesterol no Município de Rio Verde."

### 1. Relatório

O vereador Ronaldo Sousa Cruvinel propõe o Projeto de Lei enumerado na epígrafe onde fica instituído o dia de prevenção e controle do colesterol, a ser comemorado anualmente no dia 08 de janeiro, no município de Rio Verde.

O Projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, acompanhado da respectiva justificativa, cujo teor expõe os motivos do Projeto em comento.

### 2. Parecer do Relator

Inicialmente, é importante dizer que a matéria do Projeto de Lei em análise não está recepcionada dentre aquelas de competência reservadas ao Poder Executivo Municipal conforme inteligência do art. 61, § 1º, II, "a", "b", "c" e "e", da CF/88.

É importante dizer também que ela não se submete à restrição do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, onde versa sobre matérias e atribuições que são competências privativas do Poder Executivo, ou seja, não versa sobre gestão ou organização administrativa, tampouco trata da estrutura ou atribuição dos órgãos da Administração Pública e nem do Regime jurídico dos servidores públicos, não incorrendo em inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

É imperioso reconhecer que o simples fato de instituir via lei municipal o "dia de prevenção e controle do colesterol", não está a matéria inserida dentre aquelas cuja competência é iniciativa do Poder Executivo.

Partindo desta premissa, verifica-se que o projeto em tela não viola o princípio da autonomia e separação de poderes.

Na verdade, a instituição de datas comemorativas é atribuição típica da competência legislativa municipal, desde que não gere custo e ingerência administrativa, o que é o caso do Projeto de Lei em análise..

É como voto.

### 3. Voto

Em face do exposto, de rigor o reconhecimento de que na forma pauto pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei nº 141/2024.



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls n°.: 07  
Ass.: ↓

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverde

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, em 28 de  
novembro de 2024.

Gerlos Mendonça de Moraes  
Relator da CCJR



Com o povo, construindo um novo amanhã.

### CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opinou unanimemente pelo reconhecimento de que na forma pauto pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 141/2024.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Rio Verde, Goiás, em 28 de novembro de 2024.

**José Henrique de Freitas**  
**Presidente da CCJR**

**Gerlos Mendonça de Moraes**  
**Relator da CCJR**

**Lucivaldo Medeiros**  
**Vogal da CCJR**



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverd

Fls n°.: 09  
Ass.: Y

## TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

### **PROJETO DE LEI Nº 141/2024**

**EMENTA: INSTITUI O DIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO COLESTEROL NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE**

**AUTOR: VEREADOR RONALDO CRUVINEL**

**AUTUAÇÃO: 23/10/2024**

27/11/2024 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

27/11/2024 - ENCAMINHADO PARA CCJ

28/11/2024 - DEVOLVIDO A MESA – PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE

13/12/2024 - RETIRADO DA PAUTA PELO AUTOR

Rio Verde, 16 de dezembro de 2024

Assinatura do servidor por extenso



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls n°:	10
Ass.:	9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverd

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 141/2024, de autoria do Vereador Ronaldo Cruvinel, após parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade, foi retirado da pauta pelo autor em 13/12/2024.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI  
Procuradora Geral



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls nº.: 03  
Ass.:

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-731.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverd

PROJETO DE LEI Nº 141 /2024

Autoria: Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel.

*Institui o Dia de prevenção e Controle do Colesterol no Município de Rio Verde e dá outras providências.*

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO APROVA:

**Art. 1º** Fica instituído o **Dia de Prevenção e Controle do Colesterol**, a ser comemorado anualmente no dia **08 de janeiro**, no município de Rio Verde.

**Art. 2º** O Dia de Prevenção e Controle do Colesterol tem como objetivos:

- I - Promover a conscientização da população sobre a importância do controle do colesterol e seus impactos na saúde;
- II - Incentivar a realização de exames regulares de colesterol;
- III - Difundir informações sobre alimentação saudável e a prática de atividades físicas.

**Art. 3º** A Administração Municipal, em parceria com instituições de saúde e organizações não governamentais, promoverá atividades educativas, palestras, campanhas de saúde e outras ações voltadas para a prevenção e controle do colesterol.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO, ao dia 21 do mês de Outubro de 2024.

VEREADOR



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls n°.: 04  
Ass.: [Signature]

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverd

### Justificativa:

Tem como objetivo instituir o **Dia de Prevenção e Controle do Colesterol** no dia **08 de janeiro**, no município de Rio Verde. Esta iniciativa se faz necessária em virtude da crescente preocupação com as doenças cardiovasculares, que estão diretamente ligadas aos níveis elevados de colesterol.

Estudos mostram que o colesterol alto é um dos principais fatores de risco para doenças cardíacas, acidente vascular cerebral (AVC) e outras condições graves de saúde. A conscientização da população sobre a importância do controle do colesterol é fundamental para a prevenção dessas doenças.

Ao estabelecer um dia específico para essa temática, pretendemos promover ações educativas que incentivem a população a realizar exames regulares, adotar hábitos alimentares saudáveis e a prática de atividades físicas. A implementação de campanhas informativas, palestras e ações em escolas e comunidades poderá proporcionar um impacto positivo na saúde coletiva.

Além disso, a escolha do dia 08 de janeiro não é aleatória, pois é um período que pode ser aproveitado para estabelecer novos hábitos e metas de saúde para o ano que se inicia. Com isso, buscamos não apenas conscientizar, mas também motivar a população a cuidar da sua saúde de forma proativa.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover a saúde e o bem-estar da população de Rio Verde.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE — GO**, ao dia 21 do mês de Outubro de 2024.

VEREADOR

RONALDIRINO CRUVINEL-PP

“Agindo hoje para um amanhã melhor.”